



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.800, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre a doação de paralelepípedos à
Associação Atlética Banco do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados), de paralelepípedos à Associação Atlética Banco do Brasil, do Município de Assis.

Parágrafo Único - A doação dos paralelepípedos destina-se a contenção de erosão, bem como ao calçamento do pátio de estacionamento daquela Associação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 1990.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 1990.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário